



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.567 DE 11 DE maio DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de despesas com peças e mão-de-obra do veículo da Polícia Civil desta cidade, no valor que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar efetuar o conserto do veículo gol-1000, ano de fabricação 1.994/94 do uso exclusivo da Polícia Civil desta cidade, até os seguintes valores:

I – Na aquisição de peças, até o valor de R\$ 2.498,14 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

II – Na despesa com mão-de-obra e lavagem até o valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03.15.481.0011-2054-33903025-339039.19.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de maio de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei entra em (digo) foi registrada no livro próprio e afixada no mural